



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 06 de setembro de 2018

Nº 370

ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA N.º 8.653/2018 = de 27 de agosto de 2018

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a partir de 01 de setembro de 2018, para exercer a função no cargo em Comissão de Chefe de Unidade das Ambulâncias, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 130 (cento e trinta), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a Sra. Regina Maria Doningos Folieni, portadora do RG: 23.881.643-6, CPF: 331.825.578-58 e PIS 124.22617.96-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.654/2018 = de 29 de agosto de 2018

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de agosto de 2018, o Sr. Valdinei Frizon, portador do RG: 27.365.949-2 e CPF: 275.661.468-82, do emprego em Comissão de Chefe de Setor da Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, de 29 de agosto de 2018

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.655/2018 = de 29 de agosto de 2018

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 31 de agosto de 2018, o Sr. Paulo Fernando Oréfice de Carvalho, portador do RG: 13.271.419 e CPF: 091.190.938-96, do emprego em Comissão de Chefe de Setor de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, de 29 de agosto de 2018

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

= PORTARIA Nº 8.656/2018 = de 29 de agosto de 2018.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE" e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Bariri no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bariri e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999 alterado pelo decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Adriana Silva Sampaio Lopes – RG: 20.744.921-1

Gabriel Augusto Gobbi – RG: 47.594.135-4

II - Representante da Prefeitura Municipal de Bariri na área da Saúde:

Fábio José Zenni - RG: 10.688.762

Rodolfo Ruan Tenorio da Silva - RG: 49.001.133-0

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Fabricia de Oliveira - RG: 29.940.867-X

Maria Jose da Rocha Bertholo - RG: 19.196.208-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.598, de 26 de julho de 2018.

Bariri, 29 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.657/2018 =
de 30 de agosto de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 03 de setembro a 01 de outubro de 2018, os pais ou responsáveis das crianças ingressantes deverão comparecer na Unidade Escolar mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia da Carteira de Vacinação;

III – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida

pela Unidade Escolar);

IV – Comprovante de Endereço;

V – 1 foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos na 1ª fase as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 30/06/2019 e na 2ª fase, as que completarem 5 (cinco) anos até 30/06/2019.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

EMEI I Profª. Laura de Almeida Kronka Belluzzo, nos bairros: Santa Helena, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Vila São José, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

EMEI II Profª. Diolanda Chuffi Neif, nos bairros: Centro (da Rua José Bonifácio a Avenida Antonio José de Carvalho a Rua Humaitá e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II e Jardim Lucyla.

EMEI III Profª. Yolanda Mazza Fortunato, nos bairros: Maguim Villas, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Jardim Esplanada, Centro (da Rua Prudente de Moraes a Avenida Tenente Pelicote e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas, Residencial Viva Mais Bariri e Residencial Canaã.

EMEI IV Profª. Yone Belluzzo Fologi, nos bairros: Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Parque dos Ypês, Centro (da Avenida Claudionor Barbieri a Rua Sete de Setembro a Avenida Antonio José da Silva e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Jardim Bela Vista, Jardim Morumbi, Jardim Umuarama, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

EMEI V Profª. Djanira Monteiro Moço, nos bairros: Jardim Domingos Aquilante, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Brasil 500, Jardim Iguatemy, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Esperança II, Jardim Garotinho e Jardim Romero.

EMEI VI Profª. Mirna Aparecida Marino Fischer, nos bairros: Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim Panorama, Jardim Paraíso, Jardim Paulista e Centro (da Rua Gonçalves Dias a Avenida Claudionor Barbieri e respectivamente as ruas paralelas a estas).

§ 1º As crianças inscritas na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 05 a 19 de novembro de 2018.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em fase já cursada anteriormente.

Art. 4º No período de 16 a 31 de outubro de 2018, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Educação Infantil para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2019.

Art. 5º No período de 05 a 19 de novembro de 2018, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2019.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.658/2018 =
de 30 de agosto de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 03 de setembro a 01 de outubro de 2018, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental I mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- I – Cópia da certidão de nascimento;
- II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida

pela Unidade Escolar);

III – Comprovante de Endereço;

IV – 1 foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos as crianças que completarem 6 (seis) anos até 30/06/2019.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Profª Julieta Rago FOLONI, nos bairros: Centro (da Rua João Lemos a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Bela Vista, Jardim Umarama, Jardim Morumbi, Parque dos Ypês, Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Jardim Esperança I, Vila Conceição, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim Das Américas, Jardim Santa Terezinha, Jardim Paraíso, Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia e Jardim Paulista.

E.M. Prof. Euclides Moreira da Silva, nos bairros: Centro (da Avenida Quinze de Novembro a Av. Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim Esplanada, Maguim Villas, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Residencial Canaã, Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas e Residencial Viva Mais Bariri.

E.M. Profª. Rosa Benatti, nos bairros: Vila Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André II, Jardim Romero, Santa Helena, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

E.M.E.F. Profª. Angela Maria Prearo Fortunato, nos bairros: Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santo André I e Jardim Garotinho.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 05 a 19 de novembro de 2018.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de

espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 4º No período de 16 a 31 de outubro de 2018, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2019.

Art. 5º No período de 05 a 19 de novembro de 2018, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.659/2018 =
de 30 de agosto de 2018 .**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2019, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 03 de setembro a 01 de outubro de 2018, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental II mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento;

II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

III – Comprovante de Endereço;

IV – 1 foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Profº Eurico Açoilini, nos bairros: Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim Paulista, Jardim Paraíso, Centro (da Avenida João Lemos a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Vila Americana, Jardim América, Jardim Maravilha, Jardim Bela Vista, Parques dos Ipês, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

E.M. Prefeito Modesto Masson, nos bairros: Centro (da Avenida Quinze de Novembro a Avenida Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Esplanada, Maguim Vilas, Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Jardim Europa, Residencial Viva Mais Bariri, Bairro do Livramento, Jardim Alvorada, Residencial Canaã, Jardim Industrial e Jardim Industrial II.

E.M.E.F. Profª. Joseane Bianco, nos bairros: Núcleo Habitacional Ozório Oréfce, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfce, Jardim Esperança II, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Rosa, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Vila Santa Helena, Maria Luiza II, Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos e Jardim Romero.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 05 a 19 de novembro de 2018.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 3º No período de 16 a 31 de outubro de 2018, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2019.

Art. 4º No período de 05 a 19 de novembro de 2018, de

acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 5º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de agosto de 2018 .

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 72, 73, 75, 76 e 77; José Carlos Martinez-ME, nos itens: 02, 04, 07, 08, 17, 19, 26, 36, 37, 39, 40, 61, 65, 68, 69, 71, 74 e 78; Frigonobre Indústria e Comércio de Carnes Ltda-EPP, nos itens: 22 e 23, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos componentes do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto (itens) a favor das mesmas. O item nº 46 restou deserto. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração Nº 09/2018

Nº Processo: 6.378/2018,

Concedente: Município de Bariri,

Conveniente: Centro de Promoção da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, CNPJ nº 46162673000149,

Objeto: Desenvolver serviços de Proteção Social Básica, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Valor Total: R\$ 16.000,00

Valor de Contrapartida: R\$ 0,00

Vigência: 03/09/2018 a 28/02/2019

Data de Assinatura: 03/09/2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 45/2018 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 8523/2018, declarou como vencedoras do Pregão Presencial nº 45/2018, às empresas: Supermercado Pegorin Ltda, nos itens: 01, 03,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete01@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: planejamento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das
13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP